

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA RB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – ME.

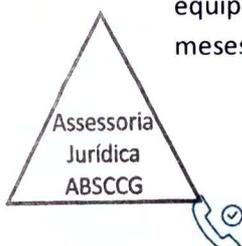
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Diretor de Gestão de Apoio Operacional, como Gestor do Contrato, Kelson Alves Granja, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador do RG nº 761.547 SSP/MS e CPF nº 615.219.731-72, e também, a Gerente de Hotelaria, como Fiscal do Contrato, Ligia Cristina Adala Benfatti de Novaes, brasileira, casada, portadora do RG nº 986559 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 890.657.001-53, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **RB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares EIRELI** (anteriormente denominada Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Eireli), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.134.724/0001-32, com sede na Avenida Pedro Celestino, n. 1957, Centro, Campo Grande MS, CEP 79.002-371, neste ato representada por Rosângela Maria Barone, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG n. 12.632.940-0 SSP/SP, inscrita no CPF n. 067.822.368-85, residente e domiciliada na rua João Croce, nº 3198, Jardim Shangri-lá, Bauru SP, CEP 17054-638, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 16 de novembro de 2017, as partes firmaram contrato comodato pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** dos direitos de uso e gozo de 140 (cento e quarenta) bombas de infusão contínua da Amika, apropriadas para infusão de soluções por via enteral, bem como a aquisição dos itens de consumo para a operação dos equipamentos cedidos em comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

1.2. Em 15 de março de 2019, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de modificar a utilização do material cedido, bem como alterar a forma de utilização dos equipamentos cedidos em comodato e o modo de aquisição dos itens de consumo para a operação dos equipamentos cedidos em comodato e, por fim, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.



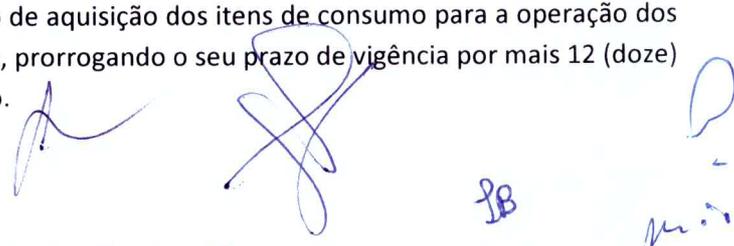
67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



1.3. Em 11 de setembro de 2019, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para alterar os nomes e valores das dietas entereais.

1.4. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS** para prorrogar seu prazo de vigência e a forma de pagamento, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO E DO VALOR**

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura deste instrumento, assim como a forma de pagamento que se dará em parcelas com vencimento para 30/60/90 dias.

2.2. A gestão do processo será realizada pela coordenação de nutrição e a nutricionista responsável técnica do laboratório de dieta enteral, com a supervisão da gerência de hotelaria e da diretoria administrativa da CONTRATANTE, através de solicitações de compras e controle da dispensação da dieta. A administração da dieta será realizada pela equipe assistencial e a prescrição pela equipe da EMTN (Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional).

2.3. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.4. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

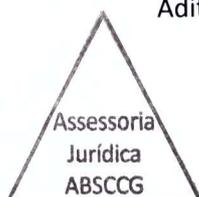
2.5. A Fiscal do Contrato se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, a Fiscal do Contrato apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de **CONTRATADA**, podendo todavia, a **CONTRATANTE** efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA **RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivo anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2021.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG

DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG

KELSON ALVES GRANJA

Gestor do Contrato
ABCG

LIGIA CRISTINA ADALA BENFATTI DE NOVAES

Fiscal do Contrato
ABCG

ROSÂNGELA MARIA BARONE

Representante legal da RB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. Anelize DG
Nome: Anelize Domingos granja
RG: 003.869.694
CPF: 046.638.841.13

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do terceiro termo aditivo firmado em 11/02/2021 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e RB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares EIRELI.



Assessoria
Jurídica
ABSCCG



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br